



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

CAMPUS CABEDELO CENTRO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

EDITAL Nº 26/2026 - DDE/CC, de 17 de março de 2026

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO (PROJEN)

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Cabedelo Centro, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar Projetos de Ensino (PROJENS), com vigência para o ano letivo de 2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Projetos de Ensino (PROJEN) constituem-se em conjuntos de atividades voltadas à melhoria e à complementação do processo de ensino e aprendizagem nos cursos técnicos e de graduação, destinando-se, exclusivamente, à comunidade interna, sendo obrigatória a participação de discentes como público beneficiário.

1.2 Entende-se por comunidade interna os servidores e os discentes do IFPB.

1.3 Os Projetos de Ensino (PROJENS) regidos por este edital têm por objetivos:

1.3.1 Fortalecer as práticas pedagógicas que contribuam para a permanência e êxito dos discentes nos cursos técnicos do IFPB Campus Cabedelo Centro;

1.3.2 Contribuir para o aprimoramento e a qualidade dos cursos;

1.3.3 Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;

1.3.4 Estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes para além daquelas previstas no Plano Pedagógico de Curso (PPC);

1.3.6 Promover o intercâmbio de discentes, docentes e servidores técnico-administrativos dos diferentes cursos técnicos e de graduação nas práticas multidisciplinares no âmbito institucional;

1.3.7 Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na Instituição;

1.3.8 Ampliar as discussões iniciadas em sala de aula;

1.3.9 Consolidar os conteúdos programáticos dos componentes curriculares;

1.3.10 Promover a apropriação do currículo dos cursos;

1.3.11 Proporcionar experiências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais relevantes;

1.3.12 Desenvolver habilidades e competências relacionadas às áreas de conhecimentos;

1.3.13 Fomentar atividades na perspectiva da educação inclusiva.

1.4 Os projetos de Ensino são classificados nas seguintes categorias:

1.4.1 **Ações de ensino:** são ações direcionadas a áreas do saber, que envolvem conhecimentos relacionados ao currículo dos cursos, com participação de discentes, que podem ser desenvolvidos por meio de: Programação e elaboração de experimentos didáticos; Manutenção, aferição, teste, projeto, construção de equipamentos didáticos; organização de feiras, simpósios, fóruns, encontros, oficinas, debates, jornadas; ou outras formas de evento. A escolha do formato da atividade deverá considerar o(s) objetivo(s) pretendido(s) com a proposta.

1.4.2 **Projetos de intervenção continuada:** referem-se a projetos caracterizados pela necessidade de ações sequenciais ou temporalmente alternadas de execução. Enquadram-se nessa categoria atividades como: Desenvolvimento de

habilidades e competências relacionadas às áreas de conhecimento; Atividades esportivas e culturais; Grupos de estudos; Preparação e acompanhamento para olimpíadas do conhecimento e outros desafios acadêmicos, com período de execução semestral ou anual.

2. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES E DOS CANDIDATOS

2.1 São requisitos para o docente proponente:

2.1.1 Ser docente efetivo do IFPB;

2.1.2 Ser docente substituto ou estar em colaboração técnica, desde que o período de execução da proposta submetida a este edital esteja compatível com a vigência do contrato ou termo de colaboração junto à Instituição;

2.1.3 Possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses até a data do prazo estipulado para submissão de proposta;

2.1.4 Não estar afastado da Instituição, por qualquer motivo, no início da vigência do Projeto de Ensino;

2.1.5 Não se afastar por período superior a 30 dias durante a execução do projeto;

2.1.6 Verificar a infraestrutura necessária para a execução da atividade e, quando aplicável, apresentar termos de parceria e carta de aceite, anexando os respectivos documentos na proposta;

2.1.7 São requisitos os discentes participantes:

2.1.8 Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos (integrado ou subsequentes) do IFPB.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	17 de março de 2026
Prazo para impugnação do edital	17 e 18 de março de 2026
Início das Inscrições	19 de março de 2026
Data limite para submissão de proposta	30 de setembro de 2026
Análise documental pela DDE	Até 15 dias após submissão do projeto
Prazo final para avaliação das propostas pelos avaliadores e Divulgação do parecer Deferido/Indeferido	Até 30 dias após submissão do projeto
Período para interposição de recurso	2 dias após a divulgação do Parecer
Período limite de execução dos projetos	16 de dezembro de 2026
Envio do relatório final	Até 30 dias após a conclusão do projeto.

4. DA SUBMISSÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS

4.1 A submissão de Projetos de Ensino deverão contemplar as seguintes áreas de atuação:

4.1.1 Ações para a permanência e êxito dos estudantes em todos os níveis e modalidade de ensino, de acordo com as metas e estratégias do Plano de Acesso, Permanência e Êxito do IFPB;

4.1.2 Educação profissional técnica de nível médio, preferencialmente na forma integrada;

4.1.3 Educação de Jovens e Adultos;

4.1.4 Educação a Distância;

4.1.5 Atividades transversais e interdisciplinares para o fortalecimento dos conhecimentos trabalhados nos cursos;

4.1.6 Diversidade, inclusão e cultura.

4.2 A submissão do PROJEN deverá ser protocolada por meio do SUAP (suap.ifpb.edu.br) e tramitada à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DDE-CC) até a data limite estabelecida no cronograma (Item 3).

4.3 No ato da submissão do Projeto de Ensino, os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente encaminhados via SUAP:

4.3.1 Requerimento de cadastro de Projeto de Ensino (Anexo II);

4.3.2 Plano de Trabalho do PROJEN (Anexo III) contendo:

a) Resumo

b) Justificativa

c) Objetivos

- d) Metodologia
- e) Recursos necessários
- f) Resultados
- g) Produtos, se houver
- h) Avaliação
- i) Cronograma
- j) Referências

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA

5.1 A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DDE) será responsável pela análise documental das propostas, que consistirá na conferência dos documentos inseridos no SUAP e nos requisitos dos proponentes e candidatos, conforme os subitens dos itens 2 e 4.

5.2 A análise documental a ser realizada pela DDE, seguirá o período que consta no cronograma.

5.3 As propostas cuja documentação esteja em desacordo com este edital serão devolvidas ao proponente para a complementação, devendo a pendência ser sanada no prazo máximo de cinco dias úteis.

5.4 O não atendimento ao prazo estabelecido no subitem 5.3 resultará no arquivamento do processo

6. DA ANÁLISE DO MÉRITO EDUCACIONAL

6.1 A análise do mérito educacional do Projeto de Ensino será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (CAAPEN), após a aprovação na etapa de análise documental.

6.2 A CAAPEN designará 02 (dois) avaliadores ad hoc da área para analisar cada Projeto de Ensino submetido. Caso seja necessário, pode ser designado um terceiro avaliador ad hoc.

6.3 A análise para aprovação e acompanhamento dos projetos deverá contemplar os seguintes aspectos:

6.3.1 Adequação aos requisitos do edital;

6.3.2 Compatibilidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

6.3.3 Coerência entre objetivos, metodologias, resultados esperados, cronograma para execução do projeto e adequação ao público atendido;

6.4 As propostas não recomendadas pelos avaliadores, enquanto Projeto de Ensino, serão desclassificadas.

6.5 O Parecer deferido ou indeferido a execução do Projeto de Ensino será inserido no processo eletrônico vinculado à submissão. Ato contínuo, a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE) solicitará a ciência do proponente.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 A interposição de recurso deverá ser realizada pelo proponente da proposta, via processo eletrônico no SUAP, direcionado à DDE, até o prazo final estabelecido no cronograma (ver Item 3).

7.2 Os recursos serão analisados por dois membros da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (CAAPEN) ou por dois avaliadores ad hoc indicados pela Comissão.

7.3 As decisões sobre os recursos serão emitidas via SUAP e destinadas ao proponente do PROJEN

8. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE DO PROJEN

8.1 Cumprir as determinações deste edital.

8.2 Informar à DDE, seguindo as orientações do Art. 9º da Resolução nº 39/2019, caso necessite afastar-se de suas atividades no IFPB.

8.3 Selecionar os discentes participantes com perfil adequado ao projeto/programa desenvolvido e formação compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, enviando a lista para o e-mail da DDE (dde.cc@ifpb.edu.br) para anexação ao processo no SUAP.

8.4 Orientar os discentes participantes durante o desenvolvimento das atividades.

8.5 Enviar o Relatório Final do Projeto de Ensino ao e-mail da DDE (dde.cc@ifpb.edu.br) , até a data limite estabelecida no cronograma (ver Item 3).

8.6 O não encaminhamento do Relatório Final implicará:

- a) na impossibilidade de participação do proponente em novos editais da DDE;
- b) na indisponibilidade de emissão de certificados pela DDE para a equipe executora.

8.7 Estar disponível, durante o período de vigência do Projeto de Ensino, para prestar quaisquer informações à DDE e/ou PRE.

8.8 Comunicar à DDE, via e-mail (dde.cc@ifpb.edu.br), sobre a necessidade de incorporação de discentes ao projeto, apresentando as devidas justificativas.

8.9 Apresentar os resultados do Projeto de Ensino em reuniões pedagógicas ou em eventos do IFPB Campus Cabedelo Centro.

8.10 Fazer referência à sua condição de participante do Projeto de Ensino ligado ao Campus Cabedelo Centro nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente ao IFPB, que tenham relação com as atividades realizadas.

9. DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE

9.1 Participar das atividades previstas no Projeto de Ensino.

9.2 Fazer referência à sua condição de participante do Projeto de Ensino ligado ao Campus Cabedelo Centro nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente ao IFPB, que tenham relação com as atividades realizadas.

9.3 Participar de reuniões para planejamento e a avaliação das atividades e práticas programadas;

9.4 Seguir as orientações e a supervisão técnico-acadêmica para a realização das atividades previstas no projeto.

9.5 Estar disponível, durante o período de vigência do Projeto de Ensino, para prestar quaisquer informações à DDE e/ou PRE.

9.6 Apresentar os resultados do Projeto de Ensino em Eventos do IFPB Campus Cabedelo Centro.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, de forma fundamentada, este edital ou suas eventuais alterações, por meio de requerimento eletrônico via SUAP, dentro do prazo estabelecido no cronograma (ITEM 3), disponível no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/editais/ensino>.

10.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou protocolados por meio de correio eletrônico, fax ou postal.

10.3 Da decisão emitida pelo Diretor de Desenvolvimento de Ensino sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As atividades de Projetos de Ensino devem obedecer ao Plano de Trabalho descrito no projeto aprovado.

11.1.1 As informações referentes à execução do PROJEN deverão ser atualizadas no SUAP pelo servidor responsável.

11.1.2 A carga horária docente destinada ao PROJEN deve ser registrada na jornada de trabalho do servidor que dele participe, e no caso de servidor docente, deverá constar no seu mapa de atividades.

11.1.3 Compete à DDE o acompanhamento da execução dos projetos.

11.2 Propostas de alteração dos PROJENs deverão ser encaminhadas por meio de processo a DDE, nos seguintes casos:

11.2.1 Suspensão por prazo determinado;

11.2.2 Cancelamento do projeto;

11.2.3 Alterações na equipe de trabalho (inclusões, exclusões e substituições);

11.2.4 Mudanças na carga horária de atuação ou função dos participantes do PROJEN.

11.3 As alterações aprovadas no PROJEN, inclusive sua suspensão e/ou cancelamento, devem, imediatamente, ser registradas no mapa de atividades docentes.

11.4 O proponente deverá anexar à proposta de alteração do projeto o relatório das atividades desenvolvidas até a data do pedido de alteração.

11.5 O Relatório Final do projeto deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (DDE) no período máximo de 30 (trinta) dias após sua conclusão indicada no cronograma de execução, apresentando as seguintes informações:

11.5.1 Descrição clara da contribuição para minimizar os efeitos da evasão e retenção;

11.5.2 Quantitativos do público atendido; das horas totais de atividades e descrição detalhada das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto;

11.5.3 A contribuição para o alcance da efetivação do PPI e PDI do IFPB;

11.5.4 Descrição dos objetivos alcançados pelo projeto;

11.5.5 Avaliação qualitativa do proponente sobre as atividades realizadas, incluindo registro de frequência dos discentes envolvidos, fotos e outros registros.

11.6 O projeto deverá ser considerado concluído após a aprovação do Relatório Final, condição para submissão de novo projeto pelo proponente.

11.7 Uma vez cumprido o plano de trabalho proposto, apresentado e aprovado o relatório final do projeto, a equipe de trabalho terá direito à certificação, emitida pelo IFPB - Campus Cabedelo Centro;

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria de desenvolvimento de ensino do IFPB - Campus Cabedelo Centro.

Cabedelo, 16 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

George Glauber Félix Severo (2887680)

Diretor de Desenvolvimento do Ensino

Portaria nº 1.530/2023 Reitoria/IFPB

IFPB - Campus Cabedelo Centro

CAMPUS CABEDELO CENTRO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

EDITAL Nº 26/2026 - DDE/CC, de 17 de março de 2026

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO (PROJEN)

ANEXO I

Quadro demonstrativo da relação tipo de evento x objetivo(s)

TIPO DE EVENTO	OBJETIVO(S)
ENCONTRO	Expor, informar, buscar possíveis resoluções de conduta a serem tomadas para algum tipo de problema de profissionais de determinadas áreas.
CONFERÊNCIA	Apresentar um determinado assunto por um especialista, com debate ou não.
CONGRESSO	Apresentar pesquisas e estudos científicos, com discussão aberta entre palestrante e plateia, desenvolvida em módulos ou sessões organizadas de diversas formas. Podendo durar três ou mais dias.
DEBATE	Defender um ponto de vista já conhecido do público participante.
WORKSHOP	Analisar em certas áreas específicas, mais comumente à psicologia e pode ser realizado isoladamente ou dentro de um outro evento.
SEMINÁRIO	Estudar, investigar, analisar um ou mais temas, sob orientação de um especialista. Propor alternativas para resolver questões levantadas.
OFICINA	Construir ou reformar coletivamente um determinado assunto.
FÓRUM	Debater ideias com interação maior entre palestrante e público, buscando participação intensa da plateia, preferencialmente formada por um grande número de pessoas, sem limitação de número de participantes.

Fonte: Quadro adaptado do SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural)

CAMPUS CABEDELO CENTRO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

EDITAL Nº 26/2026 - DDE/CC, de 17 de março de 2026

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO (PROJEN)

ANEXO II

FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE CADASTRO DE PROJETO DE ENSINO		
1. IDENTIFICAÇÃO		
1.1 Título do Projeto:		
1.2 Coordenador:		
1.3 Curso ou Área de Vinculação:		
1.4 Tipo de Financiamento: () Auto-Financiado		
1.5 Público Alvo:		
1.6 Nº de Pessoas a serem diretamente atingidas:		
1.7 Período de realização: Início: ____/____/2025 Término: ____/____/2025		
1.8 Tipo de Projeto: () Ações de ensino () Projetos de intervenção continuada		
2. RECURSOS HUMANOS		
a) Coordenador		
Nome:	SIAPE:	
E-mail:	Cel.:	
b) Colaborador(es)		
Nome	Docente/TAE	Nº de Horas no projeto
_____ Coordenador Assinatura e Matrícula		

CAMPUS CABEDELO CENTRO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
EDITAL Nº 26/2026 - DDE/CC, de 17 de março de 2026
EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO (PROJEN)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO: subtítulo, se houver.

Cabedelo/PB
2026

SUMÁRIO

1. RESUMO	XX
2. JUSTIFICATIVA	XX
3. OBJETIVOS	XX
4. METODOLOGIA	XX
5. RECURSOS NECESSÁRIOS	XX
6. RESULTADOS	XX
7. PRODUTOS	XX
8. AVALIAÇÃO	XX
9. CRONOGRAMA	XX
10. REFERÊNCIAS	XX

1. RESUMO

O resumo deve contemplar de forma sucinta os objetivos, a metodologia e os resultados esperados, de modo a oferecer um panorama geral da proposta.

2. JUSTIFICATIVA

Destacar a relevância e o porquê da necessidade de desenvolver tal projeto. Deixe claras as razões e explicitar dados/diagnósticos que ressaltam tal necessidade, bem como a fundamentação teórica na qual o projeto se embasa.

3. OBJETIVOS

A definição dos objetivos (geral e específicos) determina o que se quer atingir com a realização da proposta; quais as metas que se quer alcançar.

4. METODOLOGIA

Descreva como o projeto será implementado, que recursos e quais metodologias serão utilizados na execução; explique as ações que serão desenvolvidas no projeto e as responsabilidades das pessoas que executarão o projeto (quem faz o quê); descreva as características e/ou pré-requisitos do público alvo e como será selecionado.

5. RECURSOS NECESSÁRIOS - MATERIAIS E ESTRUTURAIS

Descrever quais são os recursos necessários em termos estruturais do Campus e até materiais de consumo. As solicitações de materiais de consumo podem ser atendidas em caso de disponibilidade no Campus. Ressaltando que nessa proposta de fluxo contínuo não há provisão de recursos financeiros.

6. RESULTADOS

Descrever quantitativa e qualitativamente os resultados que se espera com a execução do projeto; destaque os benefícios esperados para público alvo atendido pelo projeto.

7. PRODUTOS

Explicitar, se houver, o(s) produto(s) resultante(s) do Projeto de Ensino desenvolvido especificando o formato (produção artística, artigo acadêmico, materiais didáticos e instrucionais, aplicativos/software, projetos técnicos, patentes, processos, elaboração de produtos midiáticos, projetos de aplicação técnica, projeto de inovação tecnológica, protocolo experimental, outros).

8. AVALIAÇÃO

Mencione os instrumentos e os métodos que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do Projeto de Ensino.

9. CRONOGRAMA

[illegible]

10. REFERÊNCIAS

Documento assinado eletronicamente por:

■ **George Glauber Felix Severo, DIRETOR(A) - CD4 - DDE-CC**, em 17/03/2026 13:26:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 849880
Verificador: 6eefe9cf48
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706